

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

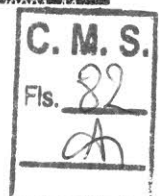
Pelo presente instrumento de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida das Acácias, nº. 1158-B, Centro, CEP: 78 550-057, na cidade de Sinop/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 00.571.071/0001-44, neste ato representado pela sua Diretora Sr.^a CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, brasileira, casada, servidora pública, RG nº. 902960 SSP/MT e CPF nº. 593.068741-20, residente e domiciliada na Rua dos Cedros nº. 237, Jardim Botânico, Sinop/MT, doravante denominado simplesmente de "PROMITENTE COMPRADOR", e a empresa STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº. 05.870.717/0001-08, localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº. 1.140, Centro, CEP 78.020.-90, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu sócio e proprietário CLEBER LUIZ DE CONTO, RG nº. 1.228.281-2 SSP/MT e CPF/MF nº 811.730.751-00, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Madri, nº. 151, Bloco B- 3, Apartamento 201, Bairro Senhor dos Passos, CEP 78.000-000, Cuiabá/MT, de ora em diante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2013SRP 006/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de materiais de escritório sendo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E REVISTEIROS PARA NOVA SEDE DO PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, conformedescrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2013, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2013, abaixo especificados:**

Item	Quant.	Descrição	VL. Unit.	Valor Total
01	15 Unidades	CADEIRA ERGONÔMICA: giratória de espaldar alto, com encosto em tecido tipo tela e assento estofado em couro ecológico preto; Assento com dimensões aproximadas de 49cm (profundidade) e 49cm (largura), estrutura moldada anatomicamente, com espuma injetada de espessura média 0mm e densidade entre 50 kg/m ³ e 55 kg/m ³ em poliuretano flexível, isento de CFC, de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial, mesmo após longos períodos de deformação), alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente; Encosto com superfície de tecido tipo tela, apoio para cabeça em poliuretano integral-skin de alta resistência com regulagem de altura, estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência, Apoios para braços com dimensões aproximadas de 26 cm	R\$ 883,50	13.252,50

PREVI-Sinop/MT
PAG. Nº. 145
20
7/2013





Previsinop

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

		<p>(comprimento) e 8cm (largura) em espuma injetada de poliuretano com alma de aço, com acabamento da haste em superfície cromada; Base com cinco patas injetadas em liga de alumínio de alta resistência com superfície brilhante por polimento, com rodízios duplos de 65 mm (diâmetro);</p> <p>Regulagens por meio de alavancas para os seguintes itens: 1. regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, em conformidade com a norma DIN 4550, e movimento de rotação da coluna sobre rolamento de esferas; 2. Regulagem da tensão do movimento "relax" de acordo com o biótipo do usuário; 3. Regulagem de inclinação do encosto e assento, sincronizados na proporção, respectivamente, com sistema antiimpacto, evitando choque do encosto com o usuário ao desbloquear o sistema; 4. Regulagem de inclinação do assento, independente do encosto, permitindo adicionar 4 graus à sua inclinação para frente, para melhor adaptação ao usuário; 5. Regulagem da profundidade útil do assento, com amplitude mínima de 5cm; 6. Regulagem de altura do apoio para cabeça; 7. Regulagem de altura dos apoios para braços; 8. Regulagem da distância interna entre os apoios para braços.</p>		
02	30 Unidades	<p>POLTRONA ERGONÔMICA fixa: espaldar médio, com encosto em tecido tipo tela e assento estofado em couro ecológico preto; Assento com dimensões aproximadas de 49cm (profundidade) e 49cm (largura), estrutura moldada anatomicamente, com espuma injetada de espessura média 0mm e densidade entre 50 kg/m³ e 55 kg/m³ em poliuretano flexível, isento de CFC, de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente; Encosto com superfície de tecido tipo tela, estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência, Apoios para braços com dimensões aproximadas de 26 cm (comprimento) e 8cm (largura) em espuma injetada de poliuretano com alma de aço, com acabamento da haste em superfície cromada. Estrutura tubular de 25,4 mm dobrada em formato skin, com acabamento cromado.</p>	R\$ 546,00	R\$ 16.380,00
03	15 Unidades	<p>CADIRA DIRETOR giratória: Encosto: em tela preta, dupla membrana que se adapta a curvatura da coluna e permite maior apoio, além de propiciar o arejamento do corpo durante o uso, altura: 0,42 largura: 0,43; Assento: revestimentos com tecido spacer, mecanismo relax, com braço digitador regulagem de altura em 6 níveis, aranha cromada, pistão com capa em nylon, rodízio de PU. Profundidade: 0,47 largura: 0,43.</p>	R\$ 802,00	R\$ 12.030,00
04	60 Unidades	<p>CADEIRA PRESENCE fixa: Assento: estofado com espuma injetada revestido no couro ecológico preto, largura: 0,42 profundidades: 0,41. Encosto: estofado com espuma poliuretânica revestido no couro ecológico preto, fabricado de compensado anatômico, acabamento dos braços em PVC, com base cromada 04</p>	R\$ 342,00	R\$ 20.550,00

PREVI-Sinop/MT
PAG. Nº 146
24
FUNO.

C. M. S.
Fls. 83
A

		pé palito.		
05	01 Unidades	POLTRONA AREZZO de 02 lugares estofada com espuma injetada dupla soft, revestida no couro preto densidade 28, com madeira maciça, acabamento com grampos galvanizados, com braço e estrutura dupla cromada, largura 1,14 altura 0,84 profundidade 0,85.	R\$ 640,00	R\$ 640,00
06	02 Unidades	POLTRONA AREZZO DE 01 lugar estofada com espuma injetada dupla soft, revestida no couro preto densidade 28, com madeira maciça, acabamento com grampos galvanizados, com braço e estrutura dupla cromada, largura 0,64 altura 0,84 profundidade 0,85.	R\$ 541,00	R\$ 1.082,00
07	07 Unidades	LONGARINA de espera, executiva de 03 lugares, estofadas com espuma injetada revestida no couro ecológica preto, com braço preto tipo digitador, com base cromada, largura 1,88 altura 0,88 profundidade 0,67.	R\$ 670,00	R\$ 4.690,00
07	02 Unidades	REVISTEIRO M.U suporte aramado de metal revestido no cromado, altura 0,78 largura 0,40 tubo 7,80 com 07 divisores pra revista cada um cabe 02 revistas.	R\$ 187,75	R\$ 375,50

1.9 - PRAZOS E CONDIÇÕES

- Os Produtos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- Os produtos deverão ser entregues na Sede Própria do PreviSinop localizado na localizado na Praça dos Três poderes esquina com a rua das Alamedas, nº 144, CEP: 78.550-138, Setor Comercial, Sinop/MT.
- A entrega dos produtos respeitarão limite máximo estabelecido no edital de licitação, não podendo ser descumpridos quaisquer cláusulas. Sendo que após adquiridos e instalados os produtos estarão ainda sob a responsabilidade da empresa contratada, até que a garantia dos produtos termine, a mesma regida pelo nosso código civil brasileiro.
- A empresa contratada se responsabiliza pelo mau funcionamento dos produtos, assim como a manutenção, no caso de defeitos de fábrica, constatados ante e durante o uso, em até 06 meses da data da aquisição do produto pelo PreviSinop. Os defeitos deverão ser corrigidos, ou, deverá ocorrer a substituição dos produtos defeituoso sob a custa do contratado, em até 05 (cinco) dias.
- Prazo para começar a entrega dos produtos: em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.
- A Prestação dos serviços de fornecimento de produtos conforme descrição do Item 2 deste Anexo I, serão responsabilidade da empresa podendo responder pelos danos ocorridos nos equipamentos, não podendo ser descumpridos quaisquer cláusula.
- Forma de pagamento: em até 20 (vinte) dias após o mês de prestação dos serviços, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de prestação de serviços, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- A empresa contratada é responsável por todos encargos trabalhistas, assim como honorários extras, caso utilize de terceirização durante a prestação de serviços para o PreviSinop.
- A empresa contratada é responsável pelos equipamentos de segurança (EPI'S), assim como instrumentos necessários para a prestação de serviços na sede do PreviSinop, exemplos: escadas, capacetes, parafusos, cintos de segurança, luvas, etc.



CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o PreviSinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013 – 006/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PreviSinop.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foram feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREVISINOP
PAG. Nº: 145
Func:

C. M. S.
Fls. 85
A

4.5-O Previsinop terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Previsinop:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitarão a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

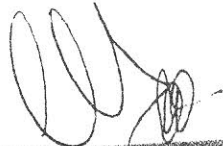
8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

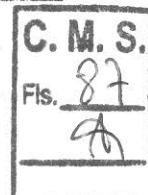
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



PREVI-SINOP
G. Nº: 150
24
Func.:



- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à datada apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do PreviSinop; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo PreviSinop, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

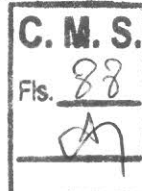


REVI-Sinop

PAG. Nº. 151

24

Func.:



9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do PreviSinop, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho; sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

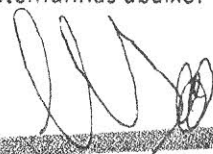
12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2013 – 006/2013 e a proposta da empresa STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de testemunhas abaixo.



(Handwritten mark)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

PROMITENTE COMPRADOR

(Handwritten signature)

STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CLEBER LUIZ DE CONTO

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

(Handwritten signature)

NOME:

CPF: 036.958.171-50

RG: 18516254

(Handwritten signature)

NOME:

CPF: 595.031.141-87

RG: 881.746.559/MT